



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**GABINETE DO VEREADOR**  
**LUIZMAR MATOS DE SOUSA**

*Data: 31 de março de 2022*

***“Indica INSTALAÇÕES de  
CÂMERAS de monitoramento de  
segurança nas Escolas e Creches  
Municipal e cercanias”.***

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VIRGILIO CARVALHO SANTOS**  
Exmº. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

**INDICAÇÃO Nº 004/2022**

Apresento aos meus pares, com base no Artigo 126 inciso I do Regimento Interno, a presente Indicação a ser encaminhada a Excelentíssima Senhora Prefeita, para que o Poder Executivo realize os estudos de viabilidade e adequação orçamentária para a instalação de câmeras de monitoramento, nas escolas e creches municipal, deste município.

**JUSTIFICATIVA**

Apresento a indicação acima para solicitar que, de forma urgente e dentro das capacidades orçamentárias do município, o Poder Executivo, junto à Secretaria de Educação realize a instalações de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas e creches municipal. Visando à proteção às crianças e aos adolescentes residentes no município de Araci-BA, buscando lhes colocar a salvo de toda forma de negligência, exploração, criminalidade e violência. A instalação de câmeras de vigilância em escolas e creches municipais não compromete a liberdade dos professores e alunos, visto que a escola é um local público. De igual modo, não limita a atuação pedagógica nem as relações sociais entre os alunos. Ao contrário, a presença de equipamentos de monitoramento e segurança faz parte da rotina da sociedade contemporânea, promovendo segurança e combate à criminalidade. O uso de câmeras em sala de aula não agride nem compromete a efetividade dos princípios educacionais. Em tempos de muita violência, como na atualidade, a instalação de câmeras em sala de aula em nada viola a intimidade dos alunos ou professores, por se constituir em garantia da própria incolumidade física destes. São comuns as notícias em que alunos portam drogas, armas ou assistem às aulas sob efeito de entorpecentes e, não raro, chegam ao extremo de agredir professores. Também é recorrente a prática de tráfico de entorpecentes no entorno das escolas públicas e até mesmo

**Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000**

**Araci - Bahia**

**Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

---

a atuação de pedófilos. Nesse cenário de abuso, a sociedade não pode ficar sem qualquer fonte de defesa, devendo contar com as imagens de câmeras de segurança para coibir estes ilícitos. Não há ilegalidade na determinação de instalação de câmeras de segurança nas escolas e creches públicas, inclusive nas salas de aula, pois, trata-se de local público, onde os serviços prestados também são de natureza e de interesse público. Disso decorre que nesses lugares não se têm a prática de atos privados ou particulares, de modo que o monitoramento por câmeras de vigilância não atinge a intimidade ou privacidade daqueles que ali se encontram. No que tange à questão orçamentária, salientamos que existem dotações compatíveis com o objeto da lei (obras e instalações; equipamentos e materiais permanentes; outros serviços de pessoas físicas ou jurídicas), cabendo ao Executivo a escolha discricionária de adequação ao orçamento. Desta forma, as dotações podem ser suplementadas, adequadas ou incluídas novas despesa para orçamento seguinte.

Sala das sessões, Vereador José de Oliveira Lima, 31 de março de 2022.

***Luizmar Matos de Sousa***  
***Vereador Autor – Podemos***